



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROCESSO Nº002/2022 DATA 20/01/2022	Rubrica 0	Folhas 01
--	---------------------	---------------------

TERMO DE ABERTURA

Aos dezenove de janeiro de 2022, procedemos à abertura deste volume nº 1, do processo nº 002/2022, que se inicia à fl. 01 e dispõe sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS PARA A RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, bem assim como eventuais providências adotadas.

Eu, Rosenilda de Barros Vieira, subscrevi.

1

10



SOLICITANTE: Rosenilda de Barros Vieira

DEPARTAMENTO: Departamento Legislativo

JUSTIFICATIVA: Justifica-se esta solicitação, uma vez que a sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande é nova e suas janelas e bacias não possuem nenhuma proteção contra os raios solares, justifica-se a aquisição em face da proteção à saúde dos servidores, considerando a alta luminosidade e calor que ultrapassa as janelas do prédio, inclusive danificando com o tempo os equipamentos instalados na recepção do prédio.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

Objeto	M ²
Película Protetora para Vidros Espelhado	30m ²

Termo de Referência

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS PARA A RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1.1. JUSTIFICATIVA: Justifica-se esta solicitação, uma vez que a sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande é nova e suas janelas e bacias não possuem nenhuma proteção contra os raios solares, justifica-se a aquisição em face da proteção à saúde dos servidores, considerando a alta luminosidade e calor que ultrapassa as janelas do prédio, inclusive danificando com o tempo os equipamentos instalados na recepção do prédio.

EM BRANCO



1.2. MOTIVAÇÃO: A necessidade da Câmara Municipal de Fazenda Rio proteger seus funcionários e equipamentos presentes na recepção de seu novo prédio.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Serviços e produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si.

1.4. DETALHAMENTO UTILIZADO PARA PESQUISA DE MERCADO

Objeto	M ²
Película Protetora para Vidros Espelhado	30m ^{2*}

*Metragem estimada, em anexo à pesquisa de mercado foram enviadas fotos do local com suas respectivas medidas.

1. PESQUISA DE MERCADO: Conseguimos 03 (três) orçamentos, Sendo as empresas: **CLAUDIO INZEWIAK**, inscrita no CNPJ 20.612.945/0001-71, com valor total de R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), **DELIVERYFILMS FRANQUIAS E SERVICOS DE PELICULAS DE CONTROLE SOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ 05.064.254/0001-97, com valor total de R\$ 3.3000,00 (três mil e trezentos reais) e **VITOR ROBERTO DE LIVEIRA**, inscrito no CNPJ 44.044.597/0001-41, com valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Com o valor médio das cotações de todos os itens totalizando: R\$ 2.846,67 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

2.1. São obrigações da Contratante:

2.1.1. Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do objeto;

2.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

2.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;

EM BRANCO



- 2.1.4. Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e instalação do objeto;
- 2.1.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 2.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
 - 3.1.1. Entregar o objeto em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;
 - 3.1.2. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;
 - 3.1.3. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;
 - 3.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização.
 - 3.1.5. Os empregados da Contratada ou de terceiros credenciados, deverão utilizar os equipamentos de proteção individual previsto em cada caso;
 - 3.1.6. A Contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência.
 - 3.1.7. A Nota Fiscal deverá constar as especificações do objeto rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;

EM BRANCO



4. **ATENDIMENTO NA ENTREGA:** Serão entregues e instalados no endereço, sito à Rua Farid Stephens, 179 – Pioneiros - Fazenda rio Grande - Paraná. Será designado servidor responsável para acompanhamento da entrega e instalação do objeto.
5. **DO PAGAMENTO:** Este será mediante apresentação de Fatura, 10 dias antes do vencimento, notificando o pagamento condicionado a coleta de assinatura da autoridade e de estar a Contratada em situação regular junto à Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS) e FGTS, trabalhista, bem como Indicação na fatura do nº dos dados bancários (Banco, agência e conta corrente) e destinatário.
6. **PRAZO EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de sessenta dias, a contar da data da sua assinatura.
7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Será apresentada pelo Controle Interno acerca da existência para a cobertura das despesas.

Ante o exposto, solicito autorização do Senhor Presidente **Alexandre Tramontina Gravena**, acerca da CONTRATAÇÃO citada acima.


Rosenilda de Barros Vieira
Depto. Legislativo

EM BRANCO



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 02/2022

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS PARA A RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se esta solicitação, uma vez que a sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande é nova e suas janelas e bôsculas não possuem nenhuma proteção contra os raios solares, justifica-se a aquisição em face da proteção à saúde dos servidores, considerando a alta luminosidade e calor que ultrapassa as janelas do prédio, inclusive danificando com o tempo os equipamentos instalados na recepção do prédio.

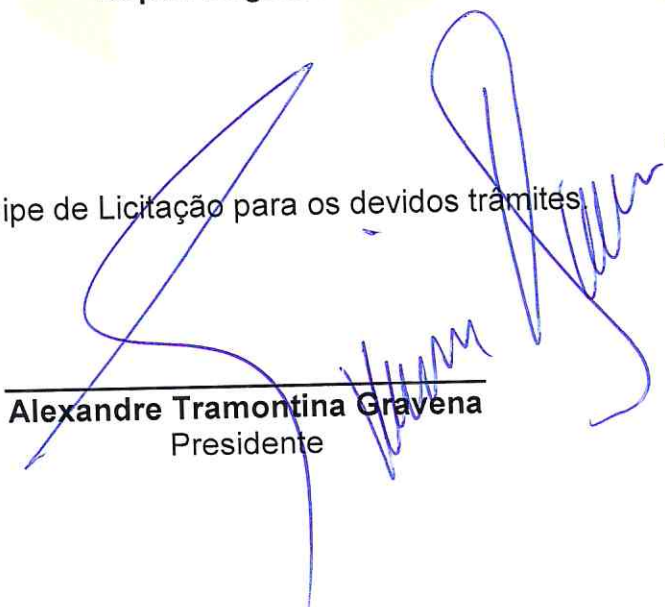
Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2022


Rosenilda de Barros Vieira
Depto. Legislativo

De acordo.

Aprovo e encaminha-se Equipe de Licitação para os devidos trâmites.

Em 07/02/2022


Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

EM BRANCO

ORÇAMENTO



DATA

03/02/2022.

VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA

CNPJ:44.044.597/0001-41

FONE: 4199289-7160

EMAIL:

vitorvr9505@gmail.com

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO POR METRO	TOTAL DA APLICAÇÃO
30 metros	Película proteção solar prata Material e mão de obra	80,00 metro	2400,00
Subtotal			
Tributos			
Total			2400,00

EM BRANCO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 44044597000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Faint, illegible text]

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.044.597/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2021
NOME EMPRESARIAL VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA 04314626909		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V&A SERVICOS AUTOMOTIVOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO NICOLAU	NÚMERO 2537	COMPLEMENTO *****
CEP 83.833-138	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORVR9505@GMAIL.COM	
TELEFONE (41) 9289-7160		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **13:30:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 44.044.597/0001-41

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



DELIVERY FILMS ORÇAMENTO



Data: 04 de fevereiro de 2022

Validade do orçamento: 30 dias

Orçamento: 3407

Cliente: Camara municipal de fazenda rio grande

endereço:

contato: Sr Andre

Prazo para entrega: 03 dias

condição de pagamento: a combinar

garantia: 05 anos de garantia

Comentários ou instruções especiais:

película profissional 1º, linha importada para proteção solar.

e conforto térmico (prata refletiva).

Descrição	m ²	valor
30.0m ² venda e instalação de películas.		R\$ 3.300,00

TOTAL R\$ 3.300,00

Atenciosamente,
Marcos E. Taborda

Rua Dr Petrônio Romero de Souza, 611 sb 73 Cajuru Curitiba PR

Fone/whats app (41)3019-5202 99989-5640

E-mai: deliveryfilmspeliculas@gmail.com

sit: www.deliveryfilms.com.br

CNPJ: 05.064.254/0001/97

EM BRANCO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05064254000197

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.064.254/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2002	
NOME EMPRESARIAL DELIVERYFILMS FRANQUIAS E SERVICOS DE PELICULAS DE CONTROLE SOLAR EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELIVERYFILMS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R DOUTOR PETRONIO ROMERO DE SOUZA		NÚMERO 611	COMPLEMENTO CASA 27		
CEP 82.970-020	BAIRRO/DISTRITO CAJURU	MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO markinho_film@hotmail.com		TELEFONE (41) 9989-5640			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **13:31:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Dúvidas mais Frequentes | [Início](#) | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 05.064.254/0001-97

Razão social: MARCOS ELIAS TABORDA RECLITSKI

Resultado da consulta em 09/02/2022 13:36:17

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



ORÇAMENTO

Cliente: Câmara Municipal Fazenda Rio Grante
Endereço:
Responsável: Erick - 41 3797.8070



Venda e aplicação de Película Proteção Solar Espelhada 5%
Total de 30 m²

Valor R\$ 2.840,00

Forma de Pagamento: À combinar

Claudio Inzewiak

Cnpj: 20.612.945/0001-71

Atenciosamente, Juliana ou Cláudio
98472.4645 | 99736.2061



EM BRANCO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20612945000171

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.612.945/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLAUDIOMIRO INZEWIAK 03605583997

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JC REPRESENTACOES COMERCIAIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SIMAO BRANTE	NÚMERO 001369	COMPLEMENTO CASA S;BLOCO 6B
-------------------------------------	-------------------------	---------------------------------------

CEP 81.580-100	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JCINSULFILM@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3385-7070
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **13:32:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

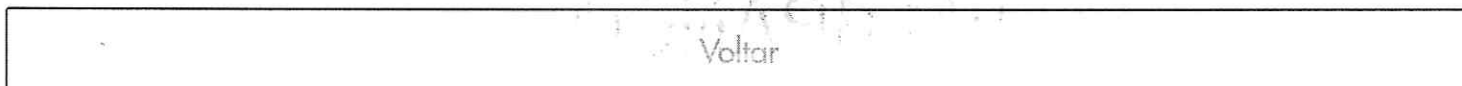
Inscrição: 20.612.945/0001-71

Razão social: CLAUDIOMIRO INZEWIAK 03605583997

Resultado da consulta em 09/02/2022 13:36:53

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador



O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



Ao Departamento Administrativo

A/C. Thaynara Carvalho Murata

Conforme retorno de férias da Diretora, encaminha-se os autos do Processo Administrativo 02/2022 a este abalizado Departamento Administrativo para continuidade processual.


Rosenilda de Barros Vieira
Depto. Legislativo

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

AO FINANCEIRO



Solicito que seja apresentada a prévia manifestação do Departamento Financeiro, acerca a existência de dotação orçamentária no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) para as despesas referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS PARA A RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.**

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2022.



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – BLOQUEIO



Processo 002/2022

Solicitante: Departamento Administrativo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS PARA A RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Da Indicação,

Tendo em vista que o processo n.º 002/2022, chegou ao Departamento Financeiro para indicação de dotação orçamentária, e, considerando que o mesmo se encontra em defasagem por motivo de licença incumbiu-se este Controle Interno do Planejamento Orçamentário, Controle e Indicação de Dotação para as demandas do Poder Legislativo durante este período, e/ou até que seja finalizado o processo de concurso público para contratação de profissionais capacitados para esta indicação.

O Valor apurado pelo Departamento Administrativo através do Departamento de Compras e Licitações foi de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Para cobertura indico a Dotação Orçamentária sob código reduzido:

D.O.: 09 – 3.3.390.39 - Serviço de Pessoa Jurídica – Sób Cód. De Bloqueio n.º 006

Segue para prosseguimento,

Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira

Controle Interno / Financeiro

EM BRANCO

CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/02/2022 a 10/02/2022)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 2/2022 **Data:** 10/02/2022

Fornecedor: 1515 - VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA 04314626909

1	Película protetora de vidros	uni		30,000	80,0000	2.400,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		2.400,00	
				Total Itens Vencedores:		2.400,00	

Fornecedor: 1516 - DELIVERYFILMS FRANQUIAS E SERVICOS DE PELICULAS DE

1	Película protetora de vidros	uni		30,000	110,0000	3.300,00	Não
				Total do Fornecedor:		3.300,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 1517 - CLAUDIOMIRO INZEWIAK 03605583997

1	Película protetora de vidros	uni		30,000	94,6667	2.840,00	Não
				Total do Fornecedor:		2.840,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
				Total da Coleta:		2.400,00	



EM BRANCO



Processo Administrativo n. 002/2022

De: Departamento Administrativo

Para: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Conforme necessidade desta Casa de Leis, solicito a abertura de Licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de película protetora de vidro para recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Segue em anexo o Termo de Referência (fls. 02-05), Autorização do Presidente (fls. 06) os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras e as Certidões de Regularização (fls. 07-17), Coleta de Preço (fls. 20) e Dotação Orçamentária (fls. 21).

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2022.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Comissão Permanente de Licitações. Parecer 003/2022 – Processo 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Ato de Mesa 064/2021, após analisar detida e minuciosamente a autorização da Presidência da Mesa Diretora visando a contratação de empresa para aquisição de 30m² (trinta metros quadrados) de película protetora de vidros para a recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande conforme especificações contidas no processo, mediante prévia abertura de Processo Administrativo, resolveu declarar **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO** devido ao valor obtido nos orçamentos ora anexados a este processo.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente aquisição.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) da Empresa **VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ: 44.044.597/0001-41**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", hoje fixado através do Decreto nº 9.412/2018 em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 24 - E dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23 - *As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

(...)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para realizar o serviço contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

Por Óbvio, por expressa determinação legal, o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pela Lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei é o completo afastamento da discricionariedade da Administração, em caso de aquisição de bens e serviços. Repita-se ela só poderá ser discricionária se restar explícita e presente a conveniência de realizar ou não a licitação, e se a decisão for pela dispensa, o valor não poderá ultrapassar os limites previstos, sob pena de ilegalidade.

O caso em apreço, de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo para que justifique a dispensa o legislador determinou além de observar o limite de 10% do valor fixado para a modalidade convite R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), que o objeto licitado não resulte de parcelamento ou fracionamento.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa é saudável, conveniente e faz-se necessária para atender as demandas, pois os objetos a serem adquiridos são necessários para a otimização da utilização dos ambientes em que serão instalados.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa fornecedora, **VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ: 44.044.597/0001-41**.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços em 04 empresas na área do referido objeto, cotações estas em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta decisão, sendo que todas as empresas contatadas apresentaram cotações e atendem o objeto da presente licitação; em razão de apresentar cotação com menor preço, a que escolha recaiu na empresa **VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ: 44.044.597/0001-41**, cujo valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Por fim, em observância ao que preceituam os artigos 38, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decidiu ainda a Comissão Permanente de Licitação enviar o presente Processo ao Departamento Administrativo desta Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2022


Josmar César de Brito
Presidente


Fernando Diomar do Amaral
Secretário


Adriano Walles Prado
Membro

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

AO DEPARTAMENTO JURIDICO



Processo Administrativo nº 002/2022

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS PARA A RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Solicito a este Departamento Jurídico parecer quanto ao processo administrativo nº 002/2022, bem assim como eventuais providências adotadas. Segue em anexo o Termo de Referência (fls. 03-05), Autorização do Presidente (fls. 06), os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras, bem como as certidões de regularização (fls. 07-17), Dotação Orçamentária (fls. 20), Coleta de Preço (fls.21) e parecer nº 002/2022 da Comissão Permanente de Licitação indicando a modalidade licitatória (fls. 23-25).

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2022.

Thaynara Carvalho Murata
Depto Administrativo.

EM BRANCO

PARECER JURÍDICO Nº 01/2022

ASPECTOS GERAIS

Instauração: 19/01/2022

Processo Administrativo: 02/2022

Departamento Solicitante: Departamento Administrativo

Assunto: *Contratação de empresa especializada para aquisição de película protetora de vidros para a recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande..*

1. FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para fins de obter dispensa de licitação para a “*contratação de empresa especializada para aquisição de película protetora de vidros para a recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande*”.

As razões apresentadas pelo Departamento Administrativo constam as fls. 02 podem ser assim transcritas: “*(...) a sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande é nova e suas janelas e bôsculas não possuem nenhuma proteção contra os raios solares, justifica-se a aquisição em face da proteção da saúde dos servidores, considerando a alta luminosidade e calor que ultrapassa as janelas do prédio, inclusive danificando com o tempo os equipamentos instalados na recepção do prédio*”.

Após a juntada do Termo de Referência (fls. 02-05), orçamentos (fls. 07-17) e constatação de existência de dotação orçamentária (fls. 20), a Comissão Permanente de Licitações emitiu o Parecer de nº 003/2022 declarando como dispensável a licitação em relação à pretensão externada (fls. 23-25).

O processo administrativo nº 02/2022 foi encaminhado para o Departamento Jurídico.

2. ASPECTOS LEGAIS

2.1. Aspectos Formais

Verifica-se que os aspectos formais do processo estão corretos:

- (i) as folhas foram devidamente numeradas e inutilizadas no verso;
- (ii) todos os pareceres estão devidamente identificados e assinados;
- (iii) há parecer técnico indicando a dispensa de licitação;

Com isso, tem-se que o processo se encontra apto para análise do mérito e emissão de parecer conclusivo. Não há necessidade de minuta de contrato.

2.2. Aspectos Materiais: possibilidade de dispensa de licitação

Verifica-se, no presente caso, que é possível a dispensa de licitação para a “contratação de profissional para realizar serviço de elétrica na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande” por se enquadrar na hipótese prevista no artigo 24, II da Lei 8.666/93, que assim prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por sua vez, o artigo 23, II, “a” acima mencionado, prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Os valores acima foram majorados por meio da Lei nº 9.648/1998. Posteriormente, em 2018, o Decreto Federal nº 9.412/2018 aumentou em 120% os valores da modalidade. Graças ao ato administrativo normativo, as obras e serviços de engenharia tinham o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Referido limite assou a ser de R\$ 33 mil (trinta e três mil reais). Já as compras e serviços comuns, que anteriormente, tinham o limite de até R\$ 8 (oito mil reais) passaram a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando, portanto, que o valor estipulado pelo inciso II do artigo 24 é de 10% do valor previsto no artigo 23, II, “a”, isto é, hoje, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), bem como que o serviço que se pretende contratar, conforme menor orçamento, resultaria em gasto total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), tem-se como possível a dispensa de licitação, sobretudo por se tratar de compra que se enquadra no inciso II do artigo 24 da lei supracitada.

Encontra amparo a pretensão, ademais, no artigo 34, II da Lei Estadual 15.608/2007.

Sobre a dispensa do processo de licitação, Marçal Justen Filho esclarece que:

“(…) em algumas situações, embora viável a competição entre particulares, a licitação é objetivamente inconveniente, porque os potenciais benefícios obtidos serão inferiores a desvantagens previstas. Essa ponderação de interesse conduz o legislador a dispensar a licitação. Assim se passa, por exemplo, com certames que versam sobre contratos com valor econômico reduzido.”¹

Assim sendo, considerando o valor da compra pretendida, que, por ser reduzido, se enquadra nas hipóteses legais, constata-se que é possível a dispensa de licitação para aquisição de carteiras com brasão para os vereadores da Câmara Municipal de Fazenda

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo*. SP: RT, 13 edição, 2018, p 446.



Rio Grande/PR.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela autorização da dispensa de licitação para aquisição do serviço objeto do presente processo administrativo. Solicita-se, contudo, a juntada das certidões públicas pertinentes a empresa a ser contratada, de forma a comprovar a sua regularidade.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 07 de março 2022.

**MARINA MICHEL
DE MACEDO
MARTYNYCHEN**

Assinado de forma digital por MARINA
MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=1086908001656, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=MARINA
MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN
Dados: 2022.03.07 09:11:54 -03'00'

**Marina Michel de Macedo Martynychen
OAB/PR 36.786**



EM BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 00.442.239/0001-11 Fone: 41 3627-1664 Fax: 41 3627-1664
RUA FARID STEPHENS, N.º 179
C.E.P.: 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7/2022

Processo Administrativo: 4/2022
Processo Nr.: 4/2022
Data do Processo: 20/01/2022
Data da Homologação: 08/03/2022
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 08/03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2022 - DL

Empenho Ordinário nr.: 34 Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA 04314626909 Código: 1515 Telefone: 4192897160
Endereço: R SAO NICOLAU,2537 - ***** Banco:
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83833-138 Agência:
CNPJ: 44.044.597/0001-41 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Descentralizados - Exercício Corrente
Dotações Utilizadas: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (9) - Manutenção da Câmara de Vereadores
Compl. Elemento: 3.3.90.39.20.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTF
Condições de Pagto:
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA FARID STEPHENS, 179 - PIONEIROS -
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS PARA A RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	30,000	uni	Película protetora de vidros		80,00	2.400,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	2.400,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.400,00

Fazenda Rio Grande, 8 de Março de 2022

Diretor de Compras

EM BRANCO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA N°002/2022 E A EMPRESA VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela seu titular Senhor **Alesandro Bordignon Weiss**, portador do documento de identidade n.º 39985675, inscrito no CPF/MF sob n.º004.605.229-14, domiciliado à Guiana, n.º317 – bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande – Paraná, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA ME** CNPJ nº 31.860.236/0001-21, situado à Rua Benjamim Constant, 67, Centro, Curitiba – PR, adjudicatária vencedora do pregão nº 01/2022, Processo Administrativo nº 002/2022, neste ato representada pelo Senhor **Vitor Roberto de Oliveira**, portador do documento de identidade nº 8.761.913-3, emitido por SSP/PR, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 043.146.269-09, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por contratação de empresa especializada em venda e instalação de película protetora de vidros.

1.2 As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º8.666/93.

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

1.4 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

2.2 A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.



2.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, e quatrocentos reais) para instalação de película de vidros conforme o processo administrativo 02/2022 .

3.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também armazenamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 2.001.3.3.39.20.00.00.00 (9)

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

5.2 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

5.3 Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

5.4 Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Eletrônico 01/2022.

5.5 Fica a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande autorizada a realizar os pagamentos de salário diretamente aos empregados, bem como as contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrado pela empresa.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Câmara Municipal, sempre serão solicitadas via empenho para conferência e acompanhamento dos valores e saldos por parte da contratada também. Os preços são fixos e irredutíveis durante o

Ulton

[Handwritten signature]

transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, bem como os empenhos deveram cumprir o mesmo prazo do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 01/2022, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Fiel execução dos serviços, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença;
- c) Fornecer a Contratante, antes do início da prestação de serviço, relação de planilha eletrônica, dos empregados que prestarão serviço, contendo: nome completo, número do RG e CPF e telefone;
- d) O procedimento do subitem anterior deverá ser aplicado em casos de substituição de empregados.
- e) Zelar pelos materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causadas por empregados em pertences do Contratante ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
- g) A Contratada deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal referida no contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;
- h) A Contratada deverá restituir ao Contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do contrato, em consequência da ação ou omissão da Contratada ou de seus empregados;
- i) A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do contrato, não cabendo ao Contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
- j) Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;



l) À CONTRATADA é vedada a contratação de funcionários com vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com agentes políticos (Vereadores) e servidores efetivos da CONTRATANTE e também os cônjuges destes.

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

n) Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito;

o) Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos;

p) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Eletrônico 01/2022.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

d) Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços gerais.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, nº 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR, das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

litaa

[Handwritten signature]

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O Representante da Administração designado como fiscal do contrato será o servidor ANDRÉ LUÍS PEREIRA ALVES CARNEIRO, matrícula 333.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço prestado (desde que o mesmo não atenda as especificações contidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 01/2022);
- II – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- III – falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Eletrônico n.º 01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital do Pregão Eletrônico 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

14.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

14.4 O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;



14.5 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE

Vitor Roberto de Oliveira
VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA ME

EM BRANCO



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Pregão Eletrônico

CONTRATADO: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 08.542.107/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, LOTE 04 E LOTE 05, ESPECIALMENTE O CONSTANTE NO ANEXO V

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2022.

PRAZO: 12 (doze meses).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Pregão Eletrônico

CONTRATADO: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.291.541/0001-30 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, LOTE 08, ESPECIALMENTE O CONSTANTE NO ANEXO V

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2022.

PRAZO: 12 (doze meses).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Pregão Eletrônico-

CONTRATADO: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.855.864/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, LOTE 04 E LOTE 05, ESPECIALMENTE O CONSTANTE NO ANEXO V

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2022.

PRAZO: 12 (doze meses).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Pregão Eletrônico

CONTRATADO: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME

CNPJ: 72.131.402/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, LOTE 01 E LOTE 06, ESPECIALMENTE O CONSTANTE NO ANEXO V

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2022.

PRAZO: 12 (doze meses).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Pregão Eletrônico

CONTRATADO: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 08.542.107/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, LOTE 04 E LOTE 05, ESPECIALMENTE O CONSTANTE NO ANEXO V

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2022.

PRAZO: 12 (doze meses).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022
CONTRATADO: WILLIAN MIGUEL MONTEIRO ME
CNPJ: 29.290.431/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E
DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
AUTORIZAÇÃO: 12/03/2022.
PRAZO: 12 (doze meses).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2022 até 13/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022
CONTRATADO: VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 44.0443597/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E
INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS.
AUTORIZAÇÃO: 12/03/2022.
PRAZO: 12 (doze meses).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2022 até 13/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022
CONTRATADO: JOÃO ANTONIO DO COUTO
CNPJ: 29.407.155/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO
VIDROS
AUTORIZAÇÃO: 12/03/2022.
PRAZO: 12 (doze meses).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2022 até 13/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022
CONTRATADO: SUPERMERCADO GRALHA AZUL EIRELI
CNPJ: 12.940.403/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA EMERGENCIAL
PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AUTORIZAÇÃO: 18/03/2022.
PRAZO: 12 (doze meses).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/04/2022 até 24/04/2023

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº085/2022 - Data: de 02
de maio de 2022.



DECLARANTE: André Luís Pereira Alves Carneiro

DEPARTAMENTO: Administrativo

Foi solicitado ao departamento administrativo a uniformização da película das portas do plenário com a recém instalada na porta de entrada da nova recepção, instalando novas espelhadas.

Tendo em vista que realizamos contrato com validade de 12 meses para esse serviço, solicitei orçamento ao contratado que ofereceu orçamento de R\$600,00 para remoção e instalação incluso o material.

JUSTIFICATIVA

Durante as Sessões no fim do dia, o sol bate diretamente no plenário dificultando a acuidade visual por parte dos vereadores sendo a que aquisição original foi de R\$2400,00, sendo o valor solicitado de 25% do total podemos realizar, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.606/93, e alterações posteriores.

André Luís Pereira Alves Carneiro
Departamento Administrativo

Autorizado por:

Alexandre Tramontina Grayena
Presidente
Câmara de Vereadores

EM BRANCO



1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº002/2022 E A EMPRESA VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 00.442.239/0001-11, sediada na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, neste ato representada pelo seu titular Senhor **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º939.930.809-04, domiciliado à Rua Timbu, nº 260, Casa 16, bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA ME CNPJ nº 44.0443597/0001-41, situado à Rua são Nicolau, 2537, Iguaçu - Processo Administrativo nº 002/2022, neste ato representada pelo Senhor **Vitor Roberto de Oliveira**, portador do documento de identidade nº 8.761.913-3, emitido por SSP/PR, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 043.146.269-09, doravante denominada **CONTRATADA**, por interesse público devidamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 002/2022 página 38, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.606/93, e alterações posteriores, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes nesse instrumento:

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valores ao contrato inicial no total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado com a empresa, para instalação de película protetora de vidros no plenário, que já foi objeto vencedor da dispensa e anteriormente contratado conforme Contrato Administrativo 002/2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente aditivo, 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2022

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente
Câmara de Vereadores

Vitor Roberto de Oliveira
Vitor Roberto de Oliveira

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

EM BRANCO

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2022
CONTRATADO: VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 44.0443597/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E
INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS.
AUTORIZAÇÃO: 12/03/2022
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2022 até 13/03/2023



Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2022
CONTRATADO: VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 44.044.597/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E
INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS.
AUTORIZAÇÃO: 12/03/2022
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2022 até 13/03/2023

EM BRANCO



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022
CONTRATADO: VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 44.044.597/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS.
AUTORIZAÇÃO: 17/03/2022
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/03/2022 até 16/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2022
CONTRATADO: ANDRIWS DA SILVA FRANÇA
CNPJ: 29.946.666/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
AUTORIZAÇÃO: 25/05/2022
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/05/2022 até 25/05/2023

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO 26/2021
CONTRATADO: BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME
CNPJ: 81.229.858/0001-24
OBJETO: COMPRA DE BANDEIRAS E MASTROS PARA OS GABINETES DOS VEREADORES E BANDEIRAS EXTERNAS PARA A ENTRADA DO PRÉDIO NOVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
AUTORIZAÇÃO: 27/10/2021
PRAZO: 60 (sessenta dias)
FATURADO/ENTREGA: 11/11/2021

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO 08/2022
CONTRATADO: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
CNPJ: 78.796.778/0001-46
OBJETO: CONFECÇÃO DE TAPETES DE VINIL PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
AUTORIZAÇÃO: 08/04/2022
PRAZO: 60 (sessenta dias)
FATURADO/ENTREGA: 22/04/2022

EM BRANCO



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº124/2022 de 21 de junho de 2022

Página 6

ERRATA

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Pregão Eletrônico
CONTRATADO: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.981.841/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 00/2022, LOTE 08, ESPECIALMENTE O CONSTANTE NO ANEXO V.
AUTORIZAÇÃO: 23/03/2022
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Pregão Eletrônico
CONTRATADO: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.981.841/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 00/2022, LOTE 07, ESPECIALMENTE O CONSTANTE NO ANEXO V.
AUTORIZAÇÃO: 23/03/2022
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Pregão Eletrônico
CONTRATADO: MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.858.964/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 00/2022, LOTE 04 E LOTE 05, ESPECIALMENTE O CONSTANTE NO ANEXO V.
AUTORIZAÇÃO: 23/03/2022
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Pregão Eletrônico
CONTRATADO: MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.858.964/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 00/2022, LOTE 07, ESPECIALMENTE O CONSTANTE NO ANEXO V.
AUTORIZAÇÃO: 23/03/2022
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2022 até 24/03/2023

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2022
CONTRATADO: VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 44.044.587/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS.
AUTORIZAÇÃO: 12/03/2022
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2022 até 13/03/2023

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2022
CONTRATADO: VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 44.044.587/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS.
AUTORIZAÇÃO: 12/03/2022
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2022 até 13/03/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022
CONTRATADO: VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 44.044.587/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS.
AUTORIZAÇÃO: 17/03/2022
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/03/2022 até 16/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2022
CONTRATADO: ANDRIWS DA SILVA FRANÇA
CNPJ: 29.946.686/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
AUTORIZAÇÃO: 25/05/2022
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/05/2022 até 25/05/2023

EXTRATO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021
CONTRATADO: BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME
CNPJ: 81.229.858/0001-24
OBJETO: COMPRA DE BANDEIRAS E MASTROS PARA OS GABINETES DOS VEREADORES E BANDEIRAS EXTERNAS PARA A ENTRADA DO PRÉDIO NOVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
AUTORIZAÇÃO: 27/10/2021
PRAZO: 60 (sessenta dias)
FATURADO/ENTREGA: 11/11/2021

EXTRATO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022
CONTRATADO: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
CNPJ: 78.796.778/0001-46
OBJETO: CONFEÇÃO DE TAPETES DE VINIL PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
PRAZO: 08/04/2022
PRAZO: 60 (sessenta dias)
FATURADO/ENTREGA: 22/04/2022

EM BRANCO



Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2022

Tendo em vista que o serviço de instalação das películas foi realizado, solicitamos a o encerramento do presente processo.


André Luis Pereira Alves Carneiro
Departamento de Compras

EM BRANCO

PROCESSO Nº 002/2022	Rubrica	Folhas Nº 45
--------------------------------	---------	-----------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 26 de outubro de 2022, à fl. 45 faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.º I do processo n.º 002/2022, que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS PARA A RECEPÇÃO DACÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, assim como eventuais providências adotadas.

Eu, Hedwiges Schwetler, subscrevi.

EM BRANCO